PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO..... 015
PROJETO DE LEI... 016/93
AUTORIA... Executivo
R

JORNAL "TRIBUNA DO NORTE"
Nº 621 pág. 16
Data 03/04/93

L E I Nº 014/93

SÚMULA: Institui taxa de Conservação aos proprietários de Cadeiras Perpétuas e Hereditárias do Estádio Municipal Bom Jesus da Lapa, neste Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica instituída, uma taxa anual no valor correspondente à 01 (uma) UFM (Unidade Fiscal do Município) do mês de Janeiro de cada ano a partir do ano de 1994, aos proprietários de Cadeira Perpétua e Hereditária no Estádio Municipal Bom Jesus da Lapa.

PARÁGRAFO ÚNICO - Incorrerá, nos acréscimos de Lei, o não pagamento da taxa na época de que trata o art. 1º.

Art. 2º - A administração, das importâncias arrecadadas caberá ao Município de Apucarana, que à utilizará na reforma e conservação das cadeiras.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 24 dias do mês de março de 1993.

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal

ANTONIO RODRIGUES ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração